DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 7.827 - sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 **14 páginas**

Assinado de forma digital por RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150
Versão do Adobe Acrobat: 2021.001.20155

E D I Ç Ã O E X T R A

PARTE I — P O D E R E X E C U T I V O

DECRETO

DECRETO n. 16.189, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Divulga fator de reajuste de aposentadorias e pensões concedidas pelo Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG).

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o artigo 40, §8º, da Constituição Federal, assegura o reajustamento dos benefícios para preserva-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei;

Considerando o disposto no artigo 19, §1º, inciso VI, e artigo 24, §1º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com redação alterada pela Lei Complementar n. 178, de 13/1/2021;

Considerando que os benefícios previdenciários do IMPCG concedidos com base na Regra Geral, são pagos com recursos previdenciários;

Considerando que o artigo 40, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, determina que os proventos de aposentadoria e pensão sejam reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, quando não lhes for assegurada a revisão pelas regras da paridade;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n. 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG), que não se enquadrem nas regras de paridade, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

Parágrafo único. Os Benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ELZA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

ANEXO ÚNICO AO DECRETO n. 16.189/2025.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IMPCG, SEM DIREITO À REVISÃO PELA PARIDADE, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE ÍNICIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro/2024	4,77%
Em fevereiro/2024	4,17%
Em março/2024	3,34%
Em abril/2024	3,14%
Em maio/2024	2,76%
Em junho/2024	2,29%
Em julho/2024	2,04%
Em agosto/2024	1,77%
Em setembro/2024	1,91%
Em outubro/2024	1,43%
Em novembro/2024	0,81%
Em dezembro/2024	0,48%

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 02/2025-01

PARA CREDENCIAMENTO
"PROGRAMA QUALIFICA CAMPO GRANDE"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município ..... Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil .....
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....
..... Youssif Assis Domingos
Controlador-Geral do Município ..... Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social .....
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda ..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação ..... Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional ..... Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas .....
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos ..... André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos .....
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável ..... Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania .....
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher ..... Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude ..... Paulo César Lands Filho
Secretário Executivo da Cultura ..... Valdir João Gomes de Oliveira
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande .....
..... Elza Pereira da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....
..... Claúdio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito ..... Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação .....
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....
..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....
..... João Henrique Lima Bezerra

GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital e informam a abertura do período de inscrições para Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na formação do Cadastro de Reserva de **INSTRUTOR** de **FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, para atuar no **"PROGRAMA QUALIFICA CAMPO GRANDE"** no âmbito da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande. O presente credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n. 190/2011, Lei Federal n. 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante celebração de contrato de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas aptas a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutor de Formação Profissionalizante da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, que poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade, com recursos oriundos da Fonte 01.

1.2 O presente Edital de Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de Instrutor de Formação Profissionalizante e seus anexos estão disponíveis na Fundação Social de Campo Grande-FUNSAT e no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande, no endereço: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo

1.3 O credenciamento não estabelece obrigação da FUNSAT/PMCG de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas para cadastro de pessoas físicas prestadoras de serviços aptas a atender a demanda, quando houver.

1.4 O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas físicas interessadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. São requisitos e condições fixadas para o credenciamento objeto deste Edital:

CÓDIGO FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS
1	Auxiliar Administrativo	Graduação de nível superior completo em Administração. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
2	Atendente de farmácia	Nível Médio Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
3	Auxiliar de Recursos Humanos	Graduação de nível superior em Administração, Psicologia ou Tecnólogo em RH, Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
4	Barbeiro	Nível Fundamental Completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
5	Comportamento Profissional	Graduação de nível superior em Administração, Psicologia ou Serviço Social. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
6	Cuidador de Idosos	Graduação de nível superior completo na área da saúde. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
7	Empreendedorismo e Pequenos Negócios	Graduação de nível superior em Administração, Economia ou Pós-graduação em Empreendedorismo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
8	Garçom	Nível médio completo. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
9	Higiene na Manipulação de Alimentos	Profissional devidamente cadastrado na Vigilância Sanitária do Município de Campo Grande. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
10	Informática Básica – Noções de Word e Excel	Graduação de nível superior na área de informática ou nível médio completo com formação em informática avançada. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
11	Inteligência Artificial	Graduação de nível superior na área da Ciência da Computação, Engenharia de Software e Ciência de dados ou nível médio completo com formação em informática avançada. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
12	Marketing Digital - Noções Básicas	Graduação de nível superior em Publicidade e Propaganda ou qualquer nível superior que tenha a disciplina de Marketing na grade. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
13	Primeiros Socorros	Graduação em Enfermagem ou Técnico em Enfermagem.	Cadastro Reserva
14	Técnicas de Vendas e atendimento ao cliente	Graduação de nível superior em Administração, Publicidade e Propaganda ou qualquer nível superior que tenha a disciplina de Marketing na grade. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva
15	Tráfego pago	Graduação de nível superior em Publicidade e Propaganda ou qualquer nível superior que tenha a disciplina de Marketing na grade. Certificado ou declaração de atuação na área.	Cadastro Reserva

2.2. Assegurado às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas o percentual estipulado pela Legislação vigente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

3.1. Os recursos humanos selecionados por este Edital, de acordo com sua formação acadêmica, se credenciados, deverão desempenhar a função de Instrutor de Formação Profissionalizante mediante supervisão e orientação do superior imediato.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Para o instrutor de nível superior será pago R$ 50,00 (cinquenta) reais a hora/aula.

4.2. Para o instrutor de nível médio e fundamental será pago R$ 40,00 (quarenta) reais a hora/aula.

4.3. O valor a ser pago abrangerá a elaboração de material didático, que deverá permanecer na FUNSAT, planejamento de aulas, participação no conselho final com a coordenação pedagógica e entrega de documentação solicitada pela FUNSAT no decorrer do curso, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

4.4. O valor remuneratório fixado acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, nos termos deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento das Pessoas Físicas aptas a integrar o Cadastro de Reserva de Prestadores de Serviços será composto de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório:

a) Etapa 1 – Inscrição online;

b) Etapa 2 - Habilitação (etapa para análise documental da qualificação profissional da pessoa física, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital).

6. ETAPA 1 – DA INSCRIÇÃO ONLINE

6.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente via internet, no site da Prefeitura Municipal: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo no período de **17 a 19 de fevereiro de 2025**, devendo ser observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3 Para mais informações de como se inscrever no presente Processo de Credenciamento, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever/

6.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com data posterior ao determinado no subitem *6.1* deste Edital (fuso-horário do Estado de Mato Grosso do Sul).

6.6 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, o qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste Processo de Credenciamento e nos próximos seletivos a serem oferecidos pelo Município de Campo Grande.

6.7 Para se inscrever no presente Processo de Credenciamento, o candidato deverá acessar o site https://participa.campogrande.ms.gov.br/ e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.7.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" referente à função de Instrutor de Formação Profissionalizante, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo sistema.

6.7.2 Nesta etapa, será realizada uma única inscrição para a função de Instrutor e, quando convocado para apresentação da documentação solicitada para habilitação, o candidato poderá concorrer em mais de uma área de atuação, conforme sua formação, protocolando um envelope específico para cada modalidade profissional escolhida.

6.7.3 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

6.7.4 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento), desde que haja vaga determinada pela cota.

6.7.5 Para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao *PcD*.

6.7.6 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para participar da fase de habilitação, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

6.7.7 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

6.7.8 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

6.7.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou

auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.7.10 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente pela ampla concorrência.

6.7.11 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência à vaga reservada, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente pela ampla concorrência.

6.7.12 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

6.7.13 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.8 Ao candidato que se autodeclarar negro ou indígena, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas a serem criadas durante o prazo de validade deste Processo de Credenciamento, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

6.8.1 O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no momento da apresentação da documentação para concorrer à fase de habilitação, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.

6.8.2 Na ausência de apresentação do Registro de Nascimento Indígena – RNC ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada apenas pela ampla concorrência.

6.8.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 A reserva será aplicada sempre que o número de vagas a serem criadas no Processo de Credenciamento for igual ou superior a 5 (cinco).

6.10 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

6.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo de Seleção e, se houver sido habilitado ou mesmo credenciado, ficará sujeito à anulação de sua habilitação ou credenciamento como pessoa física, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12 Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

6.13 Os candidatos negros e indígenas classificados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.14 Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6.15 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.16 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

6.17 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

6.18 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

6.19 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online, será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE https://diogrande.campogrande.ms.gov.br a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para proceder à entrega dos documentos comprobatórios da fase de habilitação, conforme informado neste Edital.

6.20 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da mesma e solicitar sua homologação.

6.21 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

6.22 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.23 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

6.24 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição presencial, provisória, condicional ou extemporânea.

6.25 As informações prestadas na "Ficha de Inscrição" serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo de Credenciamento aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.26 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a qualquer dos requisitos fixados neste Edital.

7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

7.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo de Credenciamento, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste Processo de Credenciamento e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível eletronicamente.

7.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

8. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO (Apresentação e Entrega dos Envelopes)

8.1. A etapa de habilitação e qualificação é eliminatória e classificatória, e consiste na verificação da documentação protocolada pelos candidatos inscritos no Processo de Credenciamento.

8.2. O envelope identificado com o nome do candidato e com a transcrição "Documentação de Habilitação para Credenciamento" deverá ser reservado, fechado e entregue diretamente na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, em data a ser divulgada oficialmente por edital específico.

8.3. A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por meio da FUNSAT, somente considerará os envelopes da "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues em local, data e horário posteriormente divulgados no Diário Oficial do Município de Campo Grande-MS.

8.4. A Comissão de Habilitação e Credenciamento não se responsabilizará por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues no local previamente determinado.

8.5. Serão observados, na análise dos documentos, os itens (a e b) abaixo, de caráter eliminatório e classificatório:

a) Formação Acadêmica, conforme exigida no subitem 2.1;

b) Declaração ou comprovante de atuação na área, conforme disposto no Anexo I.

8.6. A análise documental valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo I e dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos documentos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional apresentados.

8.7. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos aprovados na seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação como ministrante em cursos de Qualificação Profissional;

b) obtiver maior pontuação de tempo de docência como professor na Rede Pública ou Privada;

c) tiver maior idade (ano, mês, dia).

8.8. A divulgação do resultado parcial será efetivada da maior para a menor pontuação e separada por função de acordo com a opção escolhida pelo candidato no momento da entrega do envelope.

8.9. A divulgação do resultado da análise curricular ocorrerá através do endereço eletrônico: https://diogrande.campogrande.ms.gov.br

9. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. A aceitabilidade das inscrições, o julgamento dos requerimentos de credenciamento e a análise dos documentos para habilitação e qualificação profissional serão realizados por uma Comissão, especialmente designada para este fim, considerando as condições e exigências especificadas neste Edital.

9.2. A Comissão de Habilitação e Credenciamento será composta por 04 (quatro) membros, designados pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, que terá a incumbência de proceder à análise da documentação entregue pelos candidatos.

9.3. Ao avaliar o requerimento e a documentação, a Comissão de Habilitação e Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como as disposições da Legislação Federal e Municipal.

9.4. A Comissão de Habilitação e Credenciamento poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos aos candidatos, a fim de dirimir dúvidas para melhor análise e avaliação da documentação apresentada, bem como sobre sua veracidade, inclusive a solicitação dos documentos originais.

9.5. A Comissão de Habilitação e Credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões e quanto a apreciação e julgamento dos assuntos relacionados a este Processo de Seleção, independentemente dos prazos e das etapas contidas no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da decisão da Comissão de Habilitação e Credenciamento caberá recurso, limitando-se às questões de eliminação ou habilitação do candidato, considerando para tanto exclusivamente a documentação protocolada, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

10.2. O prazo para interposição de eventuais recursos em face da inabilitação ou do resultado da pontuação obtida pelo candidato é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.

10.3. O recurso deverá ser solicitado pela parte interessada através de Requerimento

dirigido à Comissão de Habilitação e Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo III;

10.4. Os recursos, por escrito, formalizado em requerimento padrão, deverão ser protocolados na sede da FUNSAT, na Coordenadoria de Educação Profissional, localizada na Rua Quatorze de Julho, n. 992 - Vila Glória, no Município de Campo Grande-MS.

10.5. Compete à Comissão de Habilitação e Credenciamento julgar o recurso impetrado pelo candidato ou por seu representante legal;

10.6 O candidato, para tomar ciência da análise de seu recurso, deverá comparecer pessoalmente à Coordenadoria de Educação Profissional da Fundação Social do Trabalho, sendo que, em nenhuma hipótese, a FUNSAT telefonará ou enviará correspondência ao candidato para ciência do recurso;

10.7 Será desconsiderado o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.8. Qualquer recurso protocolado cujo teor desrespeite a Comissão, a Instituição ou qualquer servidor envolvido no Processo de Credenciamento será sumariamente indeferido.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Habilitação e Credenciamento.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 Estará habilitado para o Credenciamento o candidato que cumprir todas as condições e exigências da fase de habilitação e alcançar parecer favorável da Comissão de Credenciamento.

11.2 São requisitos para obter o credenciamento:

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira com visto de permanência no Brasil;

b) Escolaridade mínima exigida para o exercício da função pretendida.

11.3 Os candidatos aptos comporão a relação de credenciados para o Projeto "Qualifica Campo Grande" e serão convocados para a contratação, por tempo determinado, de acordo com a necessidade da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande.

11.4 O credenciamento do candidato não gera direito automático à contratação.

12. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão selecionados e classificados através da pontuação da Análise Curricular.

12.2 A lista dos selecionados, em ordem de classificação, será divulgada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE: https://diogrande.campogrande.ms.gov.br e no mural da Coordenadoria de Educação Profissional, localizada na sala 101, 1º andar da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, Rua Quatorze de Julho 992 – Vila Glória – Campo Grande MS.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do candidato acontecerá por telefone e e-mail de acordo com a necessidade, durante a vigência deste edital.

13.2 O Candidato convocado que não tiver disponibilidade nos dias e turnos definidos pela Coordenação de Educação profissional da FUNSAT, assinará Termo de Desistência Definitiva, conforme Anexo II ou declaração via e-mail para a Coordenadoria de Educação Profissional.

13.3 A Coordenadoria de Educação Profissional da FUNSAT entrará em contato com o candidato, através de telefone e encaminhará a convocação para o e-mail indicado pelo candidato no requerimento de credenciamento, que deverá ser respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis. Se não houver retorno do candidato no prazo estipulado, o mesmo será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

13.4 O credenciamento será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no DIOGRANDE, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos credenciados será celebrada com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021, em processo administrativo individualizado, apartado daquele que tratou do credenciamento, em consonância com as regras dispostas no referido Diploma Legal.

14.2 As contratações serão realizadas pelo período de vigência do Projeto, respeitado o prazo de validade do credenciamento objeto deste Edital.

14.3 O contratado deverá observar e cumprir o cronograma da execução das atividades a serem desenvolvidas, em dias, horários e locais definidos, segundo as necessidades da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande.

14.4 Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato firmado com os candidatos credenciados.

14.5 A contratação não gera vínculo trabalhista entre o Município de Campo Grande e o contratado, porquanto ela é regida pela lei das licitações e contratos administrativos.

14.6 Para a contratação, o credenciado deverá apresentar a via original e cópia dos seguintes documentos:

a) RG ou equivalente;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Cadastramento no PIS/PASEP;

e) Comprovante de Residência;

f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

g) Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes;

h) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da Profissão, quando couber;

i) Currículo;

j) CNDG (Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município) + Guia DAM;

k) Diplomas de formação e de cursos que comprovam a qualificação para a Função ou declaração de atuação na área;

l) Certidão Negativa Tributária – SEFAZ;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

n) Certidão Negativa de Tributos Federais;

o) Cópia do Holerite (se houver vínculo empregatício);

p) Cópia legível do cartão da conta corrente.

14.7 Para a efetivação da contratação, o candidato convocado deverá assinar o contrato de prestação de serviço autônomo disponibilizado pela Funsat.

15. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

15.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

15.1.1 Por manifestação do credenciado, mediante notificação dirigida à Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, com 30 (trinta) dias de antecedência;

15.1.2 Pela inexecução das atividades, ou ainda, pela execução em desacordo com o programa previamente definido.
15.1.3 A critério da autoridade competente, de forma fundamentada, sendo que a sanção de descredenciamento do contrato poderá ser oposta, conjuntamente, quando aplicada qualquer penalidade de cunho pecuniário.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O ato de inscrição neste procedimento implica na sujeição do candidato às condições estabelecidas neste Edital.

16.2 O credenciado será responsável pela(s) atividade(s) que se habilitou, bem como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Campo Grande.

16.3 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados.

16.4 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

I – Tabela de Pontuação para Análise do Currículo;

II – Termo de Desistência Definitiva;

III – Formulário para Recurso Administrativo.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA
Diretor-Presidente da Fundação
Social do Trabalho de Campo Grande

ANEXO I AO EDITAL n. 02/2025-01

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Ordem	Título	Pontos	Máximo
01	Certificados de ministrante em cursos de Qualificação profissional a partir de 2019, com carga horária mínima de 20 horas.	02 pontos a cada 20 horas	12
02	Tempo de serviço como professor na rede pública ou privada.	02 pontos por ano	10
03	Certificado de participação em Cursos, Eventos, Seminários ou Congressos realizados a partir de 2019, com carga horária mínima de 20 horas.	01 ponto por certificado	05
04	Experiência comprovada na área de atuação.	01 ponto a cada 06 meses	05
05	Graduação de Nível Superior em qualquer área para as vagas que exigem nível médio.	03 pontos	03
06	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização – lato sensu, na área de formação a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	04 pontos	04
07	Diploma devidamente registrado e/ ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado. – stricto sensu na área de atuação profissional do cargo que concorre.	05 pontos	05

08	Diploma devidamente registrado e/ ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de atuação profissional do cargo que concorre.	06 pontos	06

ANEXO II AO EDITAL n. 02/2025-01

TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Dados Pessoais:
Nome:_____
Classificação: _____Código da Função: _____
Identidade n._____Órgão Emissor: _____
CPF:_____PIS/PASEP n. _____
Endereço: _____
Bairro:_____Cidade: _____
UF_____CEP_____
Telefone Residencial: _____
Telefone Celular_E-mail: _____

Venho pelo presente Termo solicitar:
( ) DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Motivo:
_____
_____
_____

_____
ASSINATURA

Data_____/_____/_____

Recebido por:_____
Data_____/_____/_____

ANEXO III AO EDITAL n. 02/2025-01

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO
Número do Recurso:
(Para uso exclusivo da Comissão de Avaliação de Recurso)
À Comissão de Avaliação de Recurso.
Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:
( ) Pontuação de Classificação.
( ) Outros:_____
Nome do Candidato: _____
Telefone: (_)_-

Campo Grande,_____de_____de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

JUSTIFICATIVA:
COMPROVANTE DE RECURSO
VIA DO CANDIDATO
EDITAL FUNSAT 02/2025-01
CANDIDATO:_VAGA:

RECEBIDA EM:___/_____/_____
POR:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 08-A DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 08-A DE 22/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA.

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, com sede na Av. Afonso Pena, n°. 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 03.501.509/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n°. 11.228.564/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua secretária **ROSANA LEITE DE MELO**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF n°. 607.884.531-49 e do RG n°. 3938539 SESP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação de competência, através do inciso V, do art. 69, da Lei n°. 5.793/17, e a empresa **JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 15.930.373/0001-39, com sede na Rua Estevão Alves Corrêa, n°. 1.663, Bairro Alto, em Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, doravante CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio, o Sr. **JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n°. 202.777.419-04, e do RG n°. 11.900.829-2 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. 4, n°. 562, Bairro Vila Nova Campo Grande, em Campo Grande/MS, CEP 79.104-270, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº. 144/2023, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 3.997/2002, Decretos Municipais nº. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 22/12/2023 pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo nº. 31.010/2023-75.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a correção da grafia ao Contrato 08-A celebrado em 22 de janeiro do ano de 2025.

Onde leu-se:

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) Fonte de Recursos: 10 – Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
01 – Recurso do Tesouro

b) Dotação Orçamentária: 1.600.000.003.10.302.0001.4002
1.600.000.003.10.302.0001.4003
1.600.000.002.10.301.0001.4004
1.600.000.005.10.305.0001.4007
1.500.100.200.10.122.0004.4011

c) Elemento de Despesa: 33903036 – Material Hospitalar

Passe a ler-se:

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) Fonte de Recursos: 10 – Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
01 – Recurso do Tesouro

b) Dotação Orçamentária: 1.600.000.003.10.302.0001.4002
1.600.000.003.10.302.0001.4003
1.600.000.002.10.301.0001.4004
1.600.000.005.10.305.0001.4007
1.500.100.200.10.122.0004.4011

c) Elemento de Despesa: 33903036 – Material Hospitalar
33909103 – Precatórios Judiciais

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia.

CAMPO GRANDE-MS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 504 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 504 DE 05/11/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BR NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE REDES EIRELI.

I – O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, com sede na Av. Afonso Pena, n. 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.501.509/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **ROSANA LEITE DE MELO**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF n. 607.884.531-49 e do RG n. 3938539 SESP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **BR NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE REDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 28.067.669/0001-10, com sede na Rua Etelvina do nascimento, n. 643, Bairro Mata do Jacinto, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO DE SOUZA BRANDÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MS n. 025.406.891-08 e do RG n. 1..17.215 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nessa Capital, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021 e alterações posteriores, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 80673/2024-40, desmembrado do Processo Principal n. 101877/2019-64.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a correção da dotação orçamentária do Contrato celebrado em 05 de novembro do ano de 2019.

Onde leu-se na cláusula quinta:

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária descrita abaixo, podendo ser alterada a bem do serviço público sem prejuízo as partes envolvidas no objeto desta despesa:

a) Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro

b) Programa de trabalho: 1.500.100.200.10.122.0004.4011

c) Elemento de despesa: 33909103 - Decisões Judiciais proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde

Passe a ler-se:

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária descrita abaixo, podendo ser alterada a bem do serviço público sem prejuízo as partes envolvidas no objeto desta despesa:

a) Fonte de Recurso: 72 - Recursos do Sus/Estado

b) Programa de trabalho: 1.621.000.003.10.302.0001.4002